



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

Senhor Presidente,  
Nobres Colegas,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o  
incluso Projeto de Lei em anexo, que DETERMINA O  
FUNCIONAMENTO DO CANIL E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

*Fabrcio Ferreira Rolim* ✓/✓  
FABRÍCIO FERREIRA ROLIM

VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
EM: 20/03/13  
*[Signature]*  
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
EM: 20/03/13  
*[Signature]*  
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA  
PRESIDENTE

*Sem efeito*  
CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE  
APROVADO EM 06/08/13  
*[Signature]*  
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 010/2013 - VÁRZEA ALEGRE, 05 DE MARÇO DE 2013.**

**DETERMINA O FUNCIONAMENTO DO CANIL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE:**

Art. 1º - Cada compartimento com cocho para ração e água em gotejamento para evitar a contaminação da água.

Art. 2º - Após o 7º dia se o dono do cão não procurar o mesmo no canil, perde a posse do animal e o mesmo irá para doação.

Art. 3º - Feito a doação o cão sai vacinado contra a raiva e feita a sorologia para diagnóstico do calazar.

Art. 4º - Constatando o excesso de cães no canil, será feita uma campanha de doação do animal na Zona rural.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 26 de fevereiro de 2013.

*Fabrisio Ferrer Rolim*  
**FABRÍCIO FERREIRA ROLIM**

**VEREADOR AUTOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
EM: 20/03/13  
*[Signature]*  
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
EM: 26/03/13  
*[Signature]*  
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA  
PRESIDENTE

*Sem efeito*  
CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE  
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO  
EM: 26/03/13  
*[Signature]*  
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Após análise de Projeto de Lei de nº 010/13, de 05 de Março de 2013, de autoria do Vereador Fabrício Ferreira Rolim, que determina o funcionamento do canil e adota outras providências. A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 18 de Março do corrente ano, votou pela aprovação do mencionado Projeto.*

**É o Parecer.**

**Várzea Alegre-CE, 20 de Março de 2013.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Presidente: Luiz Luciano e Silva

Secretário: Eliana M<sup>a</sup>. Araújo O. Bezerra

Relator: Carlos Renir C. Leandro

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
EM: 20/03/13  
ELON MARCOS CÂNDIDO CORREIA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
EM: 20/03/13  
ELON MARCOS CÂNDIDO CORREIA  
PRESIDENTE